



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 -Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 -Jundiaí do Sul – Paraná  
E-mail – [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)*



### DECRETO N°. 25/2020

**SÚMULA:** Institui o **Programa de Ensino** a ser desenvolvido pela Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques – EF e EJA no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

**ECLAIR RAUEN**, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jundiaí do Sul;

**Considerando** o disposto nos Decretos do Governo do Estado do Paraná 4230/2020 e 4258/2020 a Deliberação 01/2020 do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

**Considerando** a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município prestada pelo Departamento Municipal de Educação, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam instituídas as normas relacionadas ao Programa de Ensino, com atividades remotas a ser desenvolvido pela Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques –EF e EJA de Jundiaí do Sul no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19, conforme termos deste Decreto.

**Art. 2º** O Departamento Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades remotas, o qual deverá ser seguido pela instituição municipal de ensino.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praca Pio X, 260 - Caixa Postal 11 -Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 -Jundiaí do Sul - Paraná

E-mail – [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



**Art. 3º** As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais **serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino**, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por meio do aplicativo Whatsapp e outros recursos tecnológicos, e encaminhadas aos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados.

**§ 1º** As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila quinzenal, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios.

**§ 2º** No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com a instituição de ensino e professores por meio telefônico, bem como pelo aplicativo WhatsApp.

**Art. 4º** As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma **impressa** aos alunos.

**Parágrafo Único.** O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação da Direção e Coordenação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações, seguindo expressamente as recomendações da OMS, bem como as leis estaduais referentes ao uso de máscara e devida higienização das mãos, e utilização do álcool em gel.

**Art. 5º** O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência.

**Parágrafo Único.** A devolutiva para correção das atividades serão mediante entrega no estabelecimento de ensino, conforme cronograma estabelecido pela direção da instituição, obedecendo rigorosamente os horários, evitando aglomerações.

**Art. 6º** Os profissionais da Sala de Recursos, Classe Especial e EJA, deverão desenvolver atividades, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade, considerando as singularidades e os possíveis casos de alguns dos alunos fazerem parte do grupo de risco.

**Art. 7º** Os professores desenvolverão relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

**Art. 8º** Os estudantes serão avaliados durante todo o processo ao realizar as atividades disponibilizadas pelo comprovante de realização da atividade devidamente remetida ao seu professor, sendo realimentado o processo conforme seja necessário.

**Art. 9º** A frequência dos professores será registrada, pela Equipe Gestora da Escola, com base nas propostas de atividades para os alunos e devolutiva das atividades realizadas pelos mesmos, com a apresentação dos relatórios de realização das atividades pelos alunos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 -Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 -Jundiaí do Sul – Paraná

E-mail – [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



**Parágrafo único** No caso de o docente não acompanhar nenhuma das situações propostas pela mantenedora das aulas não presenciais e não executar a reposição durante o período do calendário escolar de 2020, este terá suas faltas computadas no RH, as quais apenas serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.

**Art. 10** Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

**Art. 11** A instituição deverá apresentar a sua proposta de trabalho, submetendo-a ao Conselho Escolar para aprovação.

**Parágrafo Único.** Aprovada a proposta de trabalho referida no caput, será considerada como reposição de carga horária referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

**Art. 12** O período compreendido entre 20 de março de 2020 e 06 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme possibilita o artigo 6º, da Resolução Estadual Nº 891/2020-GS/SEED, Decreto 4258/2020.

**Art. 13** A instituição de ensino organizará cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária, bem como o respectivo horário de trabalho de cada um, a fim de que carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I - comparecimento na instituição de ensino, um dia na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;

II - cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de *home office*, **preparando as atividades remotas**, estando a disposição da: direção, coordenação, departamento de educação, bem como dos pais para realizar possíveis atendimentos e esclarecimentos.

**§ 1º.** Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção da instituição de ensino estabelecerá escala diária para que, os servidores cumpram jornada de forma presencial.

**§ 2º** Ficam dispensados do trabalho presencial, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, mediante comprovação médica ao RH, **os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home office**.

**Art. 14** As atividades não presenciais realizadas pela Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques – EF e EJA serão contabilizadas como dias letivos a partir do dia 04 de maio em conformidade com o calendário escolar, até que sejam retomadas as atividades presenciais.

**Parágrafo Único.** O registro das notas será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pela instituição de ensino.

**Art. 15** Os dias que compreendem o período de 07 a 30 de abril serão repostos aos sábados, conforme a reorganização do calendário escolar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 -Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 -Jundiaí do Sul - Paraná  
E-mail – [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



**Art. 16** Este Decreto entra em vigor nesta data com posterior publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 30 de abril de 2020.

Eclair Rauen  
Prefeito Municipal

Município de Jundiaí do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL  
Felho Extio  
Em 05/05 de 2020  
edição 2312  
nº 2

# Editais

2

ARAPOTI

FOLHA EXTRA terça-feira, 05 de maio de 2020 - Edição 2312

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI**  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP  
Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2020  
Processo nº 136/2019  
Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de saboneteira com reservatório, tipo inox, visando atender as necessidades do Hospital Municipal.  
Data Abertura: 18/05/2020 às 09:00:00 horas  
Valor Máximo: R\$ 6.236,50  
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).  
Data Edital: 29/04/2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI**  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP  
Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020  
Processo nº 162/2019  
Objeto: Aquisição de torneira, tipo alavanca visando atender as necessidades do Hospital Municipal.  
Data Abertura: 18/05/2020 às 14:00:00 horas  
Valor Máximo: R\$ 2.527,80  
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).  
Data Edital: 04/05/2020

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – ESTADO PARANÁ**  
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / CONTATO (43) 3512-3159 / 3032 / 3033  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Edital de Tomada de Preços nº 004/2020.  
Processo nº 152/2019.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de revitalização do Memorial das Águas dos Campos Floridos.  
Protocolo dos Envelopes: Até às 08h30min, de 26/05/2020.  
Abertura dos Envelopes: Dia 26/05/2020, às 09h00min.  
Vigência do Contrato: 210 (duzentos e dez) dias corridos.  
Valor Máximo: R\$ 59.664,54 (cinquenta e nove mil seiscents e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).  
Edital e Informações: O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP

84.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou, encontra-se disponibilizado através do site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).  
Data Edital: 04/05/2020.

Idineu Antonio da Silva  
Presidente da CPL

JABOTI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2020  
(RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)  
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.  
2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponentes enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para Aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinado aos veículos pertencentes ao departamento de educação.  
3- VALOR MÁXIMO: R\$103.424,03 (Cento e Três Mil, Quatrocents e Vinte e Quatro Reais e Três Centavos)  
4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/05/2020 às 09:00 no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações".  
5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, das 08h00min às 16h00min. O edital completo, futuras atas e contratos encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br) no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 04/05/2020 Juliano Rodrigo Moreira, Pregoeiro Oficial. Portaria 02/2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020  
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: 1 - MODALIDADE: Tomada de Preço nº 01/2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço. 2 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de gestão pública com suporte técnico e operacional, para utilização no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti, conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Edital de Licitação. 3 - VALOR MAXIMO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).  
4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10/06/2020 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti.  
5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti, na Rua Sete de Setembro, 175. O Edital Completo e futuras atas e contratos encontra-se disponível no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br) no link "licitações".  
Jaboti, 30 de abril de 2020.  
Cleoni de Souza M. Sales,  
Presidente da Comissão de Licitação.  
Portaria nº 01/2020.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

**PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
- SEAP  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
- DECON

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020 SRP  
PROTÓCOLO Nº 16.231.138-7  
OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda do DEPEN e Polícia Civil.  
INTERESSADO: SESP  
AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 28 de abril de 2020.  
ABERTURA: 19 de maio de 2020 às 09:00hrs.  
LOCAL: da DISPUTA e EDITAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
Informações Complementares: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

JABOTI

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: 1 - MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço. 2 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas informatizados do sistema de gestão pública com suporte técnico e operacional, para utilização no Executivo Municipal, conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Projeto Básico em anexo. 3 - VALOR MAXIMO: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).  
4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08/06/2020 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti. 5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175. O Edital Completo e futuras atas e contratos encontra-se disponível no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br) no link "licitações". Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 29/04/2020. Cleoni de Souza M. Sales, Pres da Comis de Licitação. Portar nº 01/2020.

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 25/2020

**SÚMULA:** Institui o Programa de Ensino a ser desenvolvido pela Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques – EF e EJA no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcio-

